



Câmara Municipal de Lambari

37.480.000 - -Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 02/2007.

Dispõe sobre a recomposição do subsídios dos Vereadores e Presidente.

A Mesa da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente, na forma do parágrafo único do art. 104 da Lei Orgânica do Município de Lambari, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica recomposto em R\$ 972,01 (novecentos e setenta e dois reais e um centavo), a partir de 01 de janeiro de 2007, a remuneração mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Lambari, a qual foi aplicado o índice do INPC acumulado do mês janeiro a dezembro de 2006, no percentual de 2,81%, conforme exemplificação que se segue:

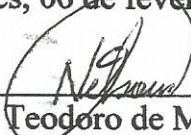
$$\text{R\$ } 945,00 \times 2,81\% = 972,01$$

Art. 2º Fica recomposto em R\$ 1.458,03 (Hum mil quatrocentos e setenta e oito reais e três centavos) a partir de 01 de janeiro de 2007, a remuneração mensal do Presidente da Câmara Municipal de Lambari, a qual foi aplicado o índice do INPC acumulado do mês de janeiro a dezembro de 2006, no percentual de 2,81%, conforme exemplificação que se segue:

$$\text{R\$ } 1.418,00 \times 2,81\% = 1.458,03$$

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário, esta resolução retroage os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2007.

Sala das sessões, 06 de fevereiro de 2007.



Nelson Teodoro de Melo
Presidente da Câmara